



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 12 de 15 de março de 1 955.

Adota o Código Tributário.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Enquanto não fôr elaborado o Código Tributário deste Município, fica adotado o de Ituiutaba, constante dos decretos nº 25 de 8 de dezembro de 1 938, decreto nº 79 de 20 de outubro de 1 933, Lei nº 124 de 29 de novembro de 1 957, Lei nº 157 de 10 de novembro de 1 952, Lei nº 162 de 20 de novembro de 1 956, Lei nº 186 de 5 de dezembro de 1 952, Lei nº 150 de 5 de julho de 1 952, aplicando-se quanto ao imposto de Indústria e Profissões a legislação fiscal do Estado em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

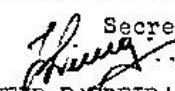
Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

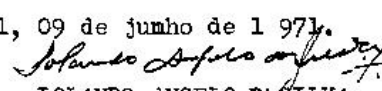
Dado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 15 de março de 1 955.

P/ Secretário-
-Ocarice Gomes Garcia-

-O Prefeito Municipal-
- Cássio Macedo -

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 15V e 16, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
- Prefeito Municipal-